



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTOGRAFIA COM GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DE SESSÕES, TRANSMISSÃO DE EVENTOS EXTERNOS, COBERTURA FOTOGRÁFICA, REALIZAÇÃO DE ENTREVISTAS, VEICULAÇÃO DE MÍDIAS VOLANTES, CRIAÇÃO DE LAYOUTS/CARDS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A principal missão das atividades meio e apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável. Para atingir esse objetivo a administração pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações. Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento, em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefa. A principal missão das atividades meio e apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável. Para atingir esse objetivo a administração pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações. Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento, em razão da falta de uma estrutura específica, para execução da tarefa.

2.2. A referida contratação visa atender à demanda da principal atividade desta Câmara Municipal de Juruti, qual seja a atividade legislativa, uma vez que a Solução Tecnológica é fundamental para apoiar os trabalhos dos Senhores (as) Vereadores (as). Por tais razões, a nova solução será contratada como serviço continuado através da contratação de serviço de filmagem das sessões, transmissão de sessões e eventos externo, cobertura fotográfica, realização de entrevistas de atos legislativos, mídias volantes, criação de layouts/cards, compreendendo nestes serviços a disponibilização de todos os recursos necessários, sendo estes equipamentos e recursos humanos, neste contexto, fica claro que esta contratação engloba, em suas diversas facetas, a evidenciação da relação política, da função legislativa, pilar da democracia, proporcionando o aumento da prestação de contas das atividades realizadas em benefício ao município.

2.3. Os serviços solicitados são fundamentais para ampliar o alcance das atividades diárias desenvolvidas pela casa legislativa, as contratações são necessárias e utilizadas como ferramenta para repasse das notícias e avaliação do que a mídia percebe a respeito das ações e projetos desenvolvidos, o que pode contribuir nos ajustes de foco e nas ações e projetos futuros da casa legislativa que busca sempre atender os anseios da sociedade, além de possibilitar um retorno e feed back imediato da sociedade. Com isso solicita-se a instrução de processo licitatório no sentido de contratar profissionais que realizem os devidos serviços, por ser necessário conhecimento técnico específicos para realização dos serviços.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15

2.4. Destarte, entra o cumprimento e obrigatoriedade da transparência pública que diz que os municípios e órgãos públicos são obrigados a disponibilizar informações em tempo real de todos os atos praticados por suas unidades gestoras, na esteira de tais normas e com o fito de contribuir com a efetividade da transparência pública em cumprimento da LAI (Lei de Acesso à Informação). As transmissões das sessões nas páginas institucionais da Câmara servirão, principalmente, para que possa ocorrer a divulgação de informações simultaneamente entre a sociedade. Dessa forma, o objetivo primordial da contratação está concentrado na simplificação do acesso as informações pela população e melhoria na qualidade das sessões, em virtude dessa melhoria, assim como maior exposição dos assuntos tratados na casa de Leis, deixando assim, mais estreita a relação com a comunidade e seus anseios. E assim segue em resumo, dentre outras, as principais razões para o fomento desta contratação:

- 1) Ampliar a coerência dos atos Legislativo com os anseios da sociedade;
- 2) Expor as informações de interesse público aos cidadãos e dos demais segmentos da sociedade;
- 3) Ampliar a transparência das atividades desenvolvidas e informações da Câmara municipal e das Políticas Públicas.
- 4) Facilitar o acesso da sociedade às informações;
- 5) Fortalecer a participação da sociedade nos processos legislativos e de fiscalização e controle;
- 6) Aperfeiçoar os meios para que os cidadãos possam interagir com a Câmara;
- 7) Fomentar a educação política e a cidadania ativa;
- 8) Assegurar a infraestrutura adequada e continuidade dos serviços já executado;
- 9) Consolidar o cumprimento da nova estratégia da Câmara Municipal, estabelecendo uma nova visão em consolidar-se como o centro de debates dos grandes temas municipais de forma moderna, transparente e com ampla participação dos cidadãos.

2.5. Evidentemente, a gravação e transmissão das sessões plenárias da CMJ além de conferir transparência aos atos legislativos, em estrita obediência ao princípio da publicidade, proporciona o registro do ocorrido nas sessões, a transmissão das mesmas via web ou por outro meio de comunicação audiovisual, dando, inclusive, oportunidade ao povo de fiscalizar as ações dos seus representantes. No mais, fomenta a participação popular nos atos do Poder Legislativo e nas importantes decisões envolvendo o interesse público. Quanto a criação das artes visuais, ou sonoras como no caso das mídias volantes são para divulgação para que possa ocorrer a divulgação de informações simultaneamente entre a sociedade não limitando ao alcance somente de usuários de internet, onde muitas vezes é uma forma de convite de participação popular, e de repasse de informações imediata de assuntos relacionados a fiscalização ou requerimentos impostos nas sessões. Dessa forma a comunicação contribui para fortalecer as ações do poder público o aproximando mais ainda do cidadão, cumprindo assim o seu papel de porta voz popular e fiscal dos direitos sociais para o bem-estar de todos.

2.6. Ademais, a contratação do presente serviço se torna economicamente viável, uma vez que não possuímos no nosso quadro profissionais especializados que possam realizar os serviços solicitados, bem como não dispomos de todos os equipamentos necessários para a realização destes serviços. Deste modo, diante da inexistência destes profissionais que vê-se a necessidade de realizar



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15

a referida contratação, de modo a manter a população informada de todos os assuntos relacionados a este órgão. É válido ressaltar que a contratação pretendida está em consonância com o Planejamento Estratégico do Poder Legislativo e possibilita a Casa Legislativa não só repassar como receber informações públicas de extrema relevância e assim, aperfeiçoar a comunicação com o público externo.

2.7. Assim sendo, a Contratação em questão, especificada neste Termo de Referência, faz parte da demonstração da rotina do plenário e torna-se importante para o processo democrático, com a devida modernização e compatibilidade com a evolução tecnológica, social, condicionando, como dito, para o melhor funcionamento para as atividades Plenárias da Câmara Municipal de Juruti.

2.8. Diante do exposto, justifica-se a presente contratação em conformidade à publicidade, publicização e transparência do processo legislativo e administrativo da Câmara, permitindo ao cidadão jurutiense se inteirar das ações realizadas pelo Poder Legislativo local. Propõe-se, igualmente, que o cidadão tenha maior acesso aos vereadores e suas atividades precípuas democráticas.

3. DAS DIRETRIZES

3.1. A prestadora de serviço contratada obriga-se a:

- a) Seguir as diretrizes técnicas da Contratante emanadas diretamente.
- b) Manter a Contratante informada a respeito do objeto, elaborando relatórios ou específicos, estes quando solicitados expressa e extraordinariamente pela contratante;
- c) Realizar os serviços contratados sem exclusividade, cabendo a Contratante, segundo critérios de oportunidade e conveniência, de acordo com sua estratégia de atuação;
- d) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados com a execução dos serviços necessários;
- e) O contratado só deverá realizar/replicar informações encaminhadas pela pessoa responsável a ser designada pelo gestor.
- f) Ainda que a prestação dos serviços não gere vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração, o horário de início e término da jornada de trabalho será definido pela Administração da Câmara Municipal admitindo-se a flexibilização da execução da atividade ao longo do horário de expediente e fora dele se necessário
- g) Os equipamentos deverão estar em funcionamento satisfatório durante toda a vigência contratual.

4. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A prestação do serviço deverá ser realizada conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
------	-----------	--------	---------



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15

01	SERVICO DE TRANSMISSÃO COM COBERTURA FOTOGRÁFICA	80,000	SERVIÇO
	<i>Especificação : Serviço de transmissão de atos legislativos com duração de no mínima de 3(três) horas, com utilização de 2 Câmeras Profissionais DSLR Full HD - 2 Tripés para câmeras - 1 Switcher atem mini profissional, 6 canais HDMI - 1 Notebook 8ª Geração, 16GB Memória, 1TB - 1 Fone de ouvido para monitoramento de áudio - 1 Gravador de áudio Zoom - 2 Filmmakers - Legendas e temporizador- 1 Fotografia Profissional- 1 Câmera de mão Profissional DSLR 6d Mak II - 1 Flash DRX III - Edição nas fotos da sessão- Entrega das fotos Digitais Via Google Driver e Pen driv, mínimo 30 fotos</i>		
02	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE EVENTOS EXTERNOS COM COBERTURA FOTOGRÁFICA	80,000	SERVIÇO
	<i>Especificação: Transmissão de eventos externos, com duração de no mínimo 3(três) horas, que deverão ser fotografados e realizados com utilização de 2 (duas) câmeras profissionais DGLR full hd, 2 tripés para câmeras 1 switcher atem mini profissional-6canais HDMI, 1 notebook 8ª geração 16 GB memória 1 TB, 1 Fone de ouvido para monitoramento de áudio, 1 gravador de áudio 2 filmmakers, legendas e temporizador 1 fotografia profissional 1 câmara de mão profissional DGLR 6d mark II, 1 Flash cano DRX III, Edição nas fotos da sessão Entrega das fotos digitais via google driver e pen drive mínimo 30 fotos.</i>		
03	COBERTURA FOTOGRÁFICA DE EVENTOS EXTERNOS	40,000	SERVIÇO
	<i>Especificação: serviços de fotografia durante toda duração do evento, devendo ser realizado por 1 fotógrafo profissional, com 1 câmera de mão profissional DGLR 6d mark II, 1 flash DRX ITI, ser realizado edição nas fotos, a entrega das fotos deverá ser de forma digital, via google driver e pen drive, mínimo 50 fotos.</i>		
04	PRODUÇÃO DE ENTREVISTA SEMANAL COM VEREADORES/INSTITUCIONAIS	80,000	SERVIÇO
	<i>Especificação: serviços de entrevistas com duração de no mínimo 02(três) minutos e no máximo 05(cinco) minutos por entrevistado, devendo ser realizada por 1 Filmmaker, com 1 Câmera de mão profissional mirrorless A7, 2 Microfone sem fio de lapela profissional Ronin, edição com trilha, lettering e vinheta padrão, entrega arquivo digital via google driver e pen drive</i>		
05	PRODUÇÃO DE VINHETA INTRODUÇÃO LIVE	2,000	SERVIÇO



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15

	<i>Especificação: Serviços de produção de vinheta com tempo estimado mínimo de 30 segundos, locução profissional, locução profissional, imagens aéreas e câmera de mão, legendas e tradução em libras</i>		
06	CRIAÇÃO DE LAYOUTS/CARD	80,000	SERVIÇO
	<i>Especificação: Serviços de criação de Layout com identidade visual do biênio, fotos e imagens ilustrativas, fontes e grafismo padrão, arquivo com formato para as plataformas digitais, tema de acordo com a requisição do solicitante.</i>		
07	SERVIÇO DE MIDIA VOLANTE - CARRO SOM	50,000	HORA
	<i>Especificação: Serviço de divulgação/informação de áudio por meio de veículo tipo carro som, com áudios de até um minuto e no mínimo sessenta repetições, os percursos para execução serão informados na solicitação de despesa dentro da sede do Município.</i>		
08	SERVIÇO DE MIDIA VOLANTE - MOTO SOM	50,000	HORA
	<i>Especificação : Serviço de divulgação/informação de áudio por meio de veículo tipo moto som, com áudios de até um minuto e no mínimo trinta repetições, os percursos para execução serão informados na solicitação de despesa dentro da sede do Município</i>		
09	SERVIÇO DE COBERTURA DE EVENTOS	80,000	SERVIÇO
	<i>Especificação: Serviços com captação de sonoras e edição de vídeo, com utilização de Câmera Profissional DSLR Full HD, Gimbal para câmeras, fone de ouvido AKG para monitoramento de áudio, microfone de mão e um Filmmaker</i>		
10	SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO COM COBERTURA FOTOGRÁFICA.	20,000	MÊS
	<i>Especificação : Transmissão de sessões com duração de no mínimo 3(três) horas cada sessão, sendo mínimo 8 sessões mensais com utilização de (duas) câmeras profissionais DGLR full hd, 2 tripés para câmeras, 1 switcher atem mini professional-6canais HDMI, 1 notebookl 8ª geração 16 GB memória 1 TB, 1 Fone de ouvido AKG para monitoramento de áudio, 1 gravador de áudio, 2 filmmakers, legendas e temporizador, 1 fotógrafo profissional, 1 câmara de mão profissional DGLR 6d mark II, 1 Flash cano DRX III, Edição nas fotos da sessão. A entrega das fotos digitais via google driver e pen drive mínimo 30 fotos.</i>		

5. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

5.1- O serviço será prestado através da filmagem, gravação e transmissão das sessões, atos e eventos legislativos em qualidade HD ou superior, as transmissões terão duração mínima de 3 (três) horas,



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15

salvo exceções, que poderão estender-se até que a pauta seja vencedor, sem nenhum desconto ou custo adicional para a contratante.

5.2. As datas e horários das sessões, sejam ordinárias, solenes, extraordinárias e demais eventos serão comunicados pelo setor de Comunicação da Câmara à empresa contratada no prazo mínimo de 24 horas.

5.3. A estrutura de equipamentos e recursos humanos para a realização dos serviços de filmagem, gravação e edição de áudio video e fotos serão fornecidos pela contratada.

5.4. O conteúdo das transmissões será disponibilizado em caráter definitivo em, ao menos, uma das redes sociais gratuitas de amplo alcance disponíveis no mercado (Youtube, Instagram, Facebook, etc), ficando a encargo do servidor público designado o acesso às plataformas.

5.5. O formato de transmissão será em streaming de vídeo, no mínimo, nas seguintes configurações: 1920x1080 a 60 fps, quando a rede de internet tiver conexão suficiente para suportar.

5.6. Criar artes de vulto auditivo ou visual com temas pertinentes as atividades da Câmara Municipal sempre que solicitado;

5.7. Os serviços de mídia volante devem seguir os critérios que constam na especificação dos itens.

5.8. Veicular programas, vinhetas e chamadas, de acordo com o roteiro da programação;

5.9. Zelar pela manutenção dos níveis de áudio e qualidade do som.

5.10. Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados.

5.11. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.

5.12. Analisar qualidade de imagem e som; definir corte de filmes e mídias audiovisuais; definir efeitos visuais; elaborar índice de conteúdo gravado; modular tempos narrativos; ordenar narrativas, propor definições de narrativas; relacionar roteiro a material bruto; selecionar imagens; selecionar sons diretos; tomar conhecimento do material bruto (música, foto, vídeo, som);

5.13. Aplicar caracteres; capturar imagens; confeccionar créditos, cortar áudio; cortar imagens; criar caracteres; elaborar lista de decisão de edição; exportar mídias audiovisuais; fundir imagens; inserir créditos; mixar áudio; montar filmes e mídias audiovisuais em sistema de edição; revisar edições; sequenciar áudio; sequenciar imagens; sincronizar som com imagem: sonorizar mídias audiovisuais; tratar áudio;

5.14. Adequar formatos de artes gráficas; adicionar artes gráficas; aplicar efeitos pré-definidos de softwares; aplicar filtros; corrigir cores, brilho e contraste; criar artes gráficas;

5.15. Todo custo de deslocamento de equipamentos e profissionais, eventualmente necessário para execução dos serviços deverá ocorrer por conta da contratada, sendo estes permitidos e limitados a todo território municipal de Juruti.

5.16. Ocorrendo qualquer eventualidade que impeça a realização dos serviços imediatamente a contratada deverá comunicar a contratante, preferencialmente de forma documental, e buscar alternativas para realização dos serviços, sendo permitido nos casos a subcontratação.

6. METODOLOGIA

6.1 A metodologia para execução dos serviços deverá manter estrita concordância com a visão, missão e valores adotados pela Câmara Municipal de Juruti – Estado do Pará, observando os princípios e legislações vigentes.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15

6.2 A empresa contratada deverá manter equipe técnica à disposição da Câmara Municipal para realização dos serviços, podendo utilizar as dependências e estrutura da contratante para tal finalidade.

7. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 7.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;
- 7.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 7.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da (o) Câmara Municipal de Juruti as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 7.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 7.5 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas nas Legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência de algum setor administrativo;
- 7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura do Contrato.
- 7.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 7.8 Assumir que não possui funcionário menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz.
- 7.9. Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato;
- 7.10. Cumprir todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Anexos, durante a prestação dos serviços e vigência contratual.**
- 7.11. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto contratado, inclusive frete, encargos e seguros, não sendo a contratante responsável pelo fornecimento de mão-de-obra para viabilizar o transporte ou qualquer despesa decorrente;
- 7.12. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela contratante, conforme previsto no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93;
- 7.13. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas na contratação;
- 7.14. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos.
- 7.15. Abster-se de veicular publicidade, ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto sem prévia autorização da Câmara Municipal;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15

7.16. Disponibilizar de colaboradores habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;
- 8.3. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 8.4. Comunicar oficialmente para a CONTRATADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave, durante a execução do contrato;
- 8.5. A CONTRATANTE poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que causar embaraços à fiscalização, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem conferidas;
- 8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro das condições e prazos estabelecidos.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e 14.133 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la;
- 9.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração
- 9.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de JURUTI – Estado do Pará ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 10.2. As notas fiscais/faturas serão devidamente atestadas pelo fiscal designado e o pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superior a 30 (dias) após o atesto da Nota Fiscal.



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15**

10.3. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade do fornecimento;
- b) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;
- c) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).
- d) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

10.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. **O prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Câmara Municipal do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.**

10.5. A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição financeira dentro do País; **não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta.**

10.6. O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, junto a qualquer instituição de crédito dentro do país, indicada na proposta, tendo assim como: **Agência nº __, Conta Corrente nº __, Banco: __**, em que deverá ser efetuado o crédito, através de ordem bancária.

10.7. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem será de responsabilidade da empresa contratada.

10.8. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias;

10.9. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme disposto na instrução normativa a que se refere o subitem anterior.

11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

11.1. Pregão Eletrônico – Tipo Menor Preço por Item – conforme Leis nº 10.520/02, nº 10.024 e Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Servidor competente, pertencente ao quadro funcional da Câmara e devidamente designado para tal fim,



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15

12.2. O servidor que acompanhará e fiscalizará a prestação de serviço, que apresentará à contratante, relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto acerca do recebimento do objeto.

12.3. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O fornecimento do serviço deverá estar disponibilizado à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO.

13.2. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

13.3. Quaisquer esclarecimentos acerca das condições constantes neste Termo de Referência, poderão ser obtidos na sala da Licitação da Câmara Municipal de Juruti.

Juruti - Pará, 18 de abril de 2023.


JOSÉ HENRIQUE BENITAH VIEIRA
Diretor Geral
Portaria nº 003/2023